



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 107/2022

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022 PROCESSO N° 107/2022

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

**ITENS - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

**INÍCIO ÀS 09h:30min DO DIA 19/08/2022**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

#### E S C L A R E C I M E N T O S

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

#### O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Kit de Higiene Escolar, para atender as necessidades do Município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Global por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n°. 107/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI.**

### **Integram este Edital, como parte indissociável:**

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) **Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII:** Minuta de Termo de Ciência e Notificação.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11.00/12.361.0011.2052/3.3.90.30.22 - Manutenção Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 02.11.0012.365.0011.2055/3.3.90.30.22 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.1.1.** A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

#### **2.2. Não será permitida a participação de empresas:**

**2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.2.** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**2.2.3.** Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

**2.2.4.** Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 001 - Proposta Comercial**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 022/2022

Processo nº. 107/2022

**Início: às 09h:30min do dia 19/08/2022**

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 002 - Documentos para Habilitação**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 022/2022

Processo nº. 107/2022

**Início: às 09h:30min do dia 19/08/2022**

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nos 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 7.3.2, para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade dos itens que compõem o objeto licitado (Anexo I - Termo de Referência do edital). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### 5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.1.1. Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto ofertado, quantidade da embalagem em conformidade com as especificações do memorial descritivo, Anexo I deste edital;

5.4.2. Preços unitário, total por item e total por Item em algarismo e o preço total também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para cada Lote.

5.4.3. Procedência do produto cotado;

5.4.4. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento de Materiais.

5.4.5. Local da entrega: deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as unidades administrativas da Diretoria municipal de Educação, Esporte e Lazer.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**5.4.5.1** Os produtos serão entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitada as qualidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no Edital.

**5.4.6. Prazo de validade da proposta** deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

**5.5.** Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

**5.6.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.7.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :**

**6.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

#### **6.2. As licitantes deverão apresentar:**

##### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:**

**6.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**6.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**6.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**6.2.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.2.1.5.** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.2.1.6.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.1.7.** Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) válidas na data da licitação.

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) comprovar que a licitante está fornecendo ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50 % (cinquenta por cento) do(s) Lotes(s) que a empresa for participar.**

### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

**6.2.4.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

**6.2.4.4.** Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> 1,0), solvência maior que 0,5 (> ou = 0,5); resultantes das aplicações das formulas:

**Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:**

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

**6.2.4.5.** Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa, proprietário, sócios ou procuradores devidamente registrados em cartório.

**6.2.4.6.** O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.4.7. Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.2.4.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### 7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98

7.2.5.2. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.2.5.3. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 7.2.4.1;

7.3.2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;**

7.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.3.1, deste Edital.

7.3.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.3.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.6. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.3.7. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por Lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor total do lote por extenso**.

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.10.** Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

**8.11.** Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

**8.11.2.** O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11.2.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 5º, § 4º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**8.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.**

**8.11.4.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.11.5.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**8.11.6.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.11.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**8.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**8.14.1.** Se a oferta de menor preço do Item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.15.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

**8.16.** O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.17.** Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado Item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido Item.

### **8.18. DA AMOSTRA:**

**8.18.1.** No prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do certame, a(s) licitante(s) detentora(s) declarado vencedor deverá(ao) apresentar amostras **de todos os itens dos lotes 01 e 02**. As amostras deverão observar as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos neste edital e em seu Anexo I.

**8.18.2.** As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento protocolo, em duas vias, onde serão listadas.

**8.18.3.** As amostras, deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Prefeitura, deverão estar identificadas com o número do lote e do item, acompanhadas de documento protocolo, em duas vias, onde serão listadas.

**8.18.4.** A análise das amostras será feita por uma Comissão a ser designada pela Diretoria de Educação.

**8.18.5.** Caso as amostras sejam reprovadas ou venham a divergir das especificações solicitadas, a proponente terá sua inabilitação e desclassificação.

**8.18.6.** Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada Inabilitada e desclassificada sendo, então, convocada a empresa classificada sequencialmente até que se encontre aquela que detenha proposta e amostras em conformidade com os termos deste Edital e consideradas aprovadas por meio de laudo de aprovação emitida pela comissão técnica a ser designada pelo departamento de Educação.

**8.18.6.1.** As amostras serão disponibilizadas a(s) licitante(s), no almoxarifado da Prefeitura, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

**8.18.6.2.** Quaisquer eventuais recursos referentes a análise das amostras serão recepcionados, para posterior julgamento, em momento único e anterior à adjudicação e homologação do certame.

**8.18.6.3.** As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da Ata de Registro de Preço.

**8.18.6.4.** Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. **Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;**

9.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefones: (13) 3445-3067 - (13) 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

9.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### 10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 7.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.1 e 10.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

10.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2.

10.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

10.5. O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.7.** O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**10.8.** Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**10.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**10.10.** O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.12.** O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, que fará as solicitações através de Autorização de Fornecimento de Materiais, informando ao detentor da ata de registro de preços a quantidade para entrega, devendo as entregas ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido escrito.

**10.13.** As entregas serão efetuadas nos Locais determinados pelo Departamento de Educação, e deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as unidades administrativas das secretarias municipais de Educação, Esporte e Lazer.

**10.14.** Os produtos serão recebidos pelo responsável do local o qual será entregue os produtos, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.15.** Caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações do Termo de Referência do Edital, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além de aplicação das penalidades previstas em edital.

**10.16.** Correrá por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

**10.17.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**10.17.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.17.2.** Na hipótese de substituição, a detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

**10.17.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.17.4.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no caderno licitatório.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**11.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**11.4.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS e Trabalhista.

### **12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**12.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**12.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**12.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**12.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**12.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**12.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.7.2.** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:** A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

**13.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.1.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**13.1.2.** Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

**13.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**13.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no caderno licitatório.

**13.1.5.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**13.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**13.1.7.** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**13.1.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**13.1.9.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**13.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

**I.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**II.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**III.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

**a)** não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

**b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

**d)** não mantiver a proposta;

**e)** falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

**f)** comportar-se de modo inidôneo;

**g)** cometer fraude fiscal;

**14.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

**a)** No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

15.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.6. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 4.633/2007, no que couber.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**15.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 08 de agosto de 2022

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

José Carlos de Cerqueira Júnior  
AUTORIDADE COMPETENTE



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 022/2022 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 107/2022

**1. Justificativa:** A Referida Aquisição se dirige aos alunos da rede municipal de ensino na sua totalidade e modalidade de ensino, com intuito de garantir mais uma ferramenta ao combate de doenças altamente transmissíveis.

Atualmente lidamos com o vírus do COVID-19 e suas mutações, que levou a óbito milhares de pessoas e deixou sequelas em outro tanto, no combate utilizamos uma gama de produtos com eficácia de proteção. Assim não podemos descartar os demais vírus gripais que também **evoluem** e nos debilita e até levam a morte.

Mesmo hoje com o quadro viral, as vacinas que vem amenizando os respectivos quadros anteriores das doenças infecciosas.

Mas tem nos demonstrado ao longo do tempo que a prevenção e o maior combate de imediato as doenças, tais como: dengue e sua mutações, câncer de pele, vírus covid, doenças bucais e outras diversas doenças. Desta forma pesquisamos e assim elaboramos o kit de higiene escolar para amenizar os impactos transmissíveis e contagiosos e na prevenção de doenças.

**2. Objeto:** Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição e fornecimento de Kit de Higiene Escolar, para entrega ponto a ponto, nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 - KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA PRINCIPAL			
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	18.750	unid	<b>Squeeze Personalizado:</b> Squeeze plástico personalizado produzido em PE (Polietileno) com capacidade de 300ml. Um produto atóxico feito com matéria-prima virgem, na cor branca e sua tampa na cor azul marinho. Apresentar no momento oportuno, <b>laudo Toxicológico.</b>
02	18.750	FCO	<b>Sabonete Líquido:</b> Identificação do produto: sabonete líquido antisséptico nas dimensões 13cm comprimento e 5,5 largura e 3cm de profundidade, utilizado para lavar as mãos e o corpo, produto atóxico. Deverá conter 100ml, com tampa de válvula pump.
03	18.750	FCO	<b>Gel Higiênico para mãos:</b> Composição do produto: gel translúcido e odor característico de álcool. Componentes do gel higienizante para mãos: carbopol 940, glicerina, hidróxido de sódio, trietanolamina, amp 95, álcool hidratado 96° gl e água deionizada, extrato de aloe. Inci: aqua, alcohol, glycerin, carbormer, sodium hydroxide, triethanolamine, aloe barbadensis extract. Propriedades físico-químicas: Gel translúcida de odor caracterísitcode álcool. Ph 5,8 a 7,0, densidade 0,85 a 0,95g/ml, solúvel em água, teor de álcool de 69 a 71° inpm.
04	18.750	UND	<b>Mascará dupla:</b> Máscara de proteção lavável. Ilustração do produto: características físicas da máscara:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			<p>a) Lavável;</p> <p>b) Dupla camada;</p> <p>c) Dois elásticos confortáveis;</p> <p>d) Cor de fundo da máscara: branco;</p> <p>e) Cor do meio da máscara (detalhe): azul marinho;</p> <p>e</p> <p>f) Desenho feito em jacquard composto por dois corações (um de cada lado) e no meio deles e escrita com o nome da Prefeitura Municipal de Mongaguá na cor azul marinho.</p> <p>Acabamento e qualidade:</p> <p>a) As máscaras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;</p> <p>e</p> <p>b) Devem ser embaladas individualmente em embalagem plástica e fechadas com etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.</p>
05	18.750	UND	<p><b>Necessaire:</b></p> <p>Com corpo nas medidas em 210mmx80mmx80mm (L x A x C) aproximadamente em laminado plástico cristal, atóxico, resistente, tipo polietileno (PE), com espessura mínima de 30mm tendo todas as suas partes soldadas eletronicamente. Abertura superior com fechamento em zíper de nylon cor branca unido ao corpo da necessaire por solda eletrônica. Alça de mão em laminado plástico cristal, atóxico, resistente, tipo polietileno (PE), frente ondulada e verso liso em espessura 03 mm soldada eletronicamente em 10 mm na parte lateral esquerdo a 10mm das extremidades da necessaire no tamanho de 150mm x 18mm (C x L). impressão em silk 01 cor na parte frontal. A Arte será fornecida pela Prefeitura. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento oportuno, <b>laudos laboratoriais, emitidos por entidade com acreditação do Inmetro, o atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2020 completa (toxicologia, ftalatos, metais pesados e resistência física) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-A.</b></p>
06	18.750	UND	<p><b>Toalha de mão:</b></p> <p>Composição: 90% algodão 10% poliéster, tamanho aproximado: largura 20cm, comprimento 30cm. Cor: Azul marinho.</p>
07	18.750	Kit	<p><b>Estojo Individual de Higiene Bucal:</b></p> <p>Composto por: 01 estojo injetado em plástico composto de nanotecnologia bactericida, com espessura que varia de 0,7 a 2,0mm, com tamanho aproximado de 19cm de comprimento x 5,5cm de largura x 3,0cm de altura. Com sistema de abertura de três tampas, sendo uma frontal com abertura superior e duas laterais, todas as tampas devem possuir sistema de respiro para que haja renovação do ar e não tenha o acúmulo de água no interior do estojo. Interior com divisões para separação dos produtos que compõem o kit de higiene bucal. (Estojo personalizado com a logomarca da prefeitura). 01 escova dental de cabeça pequena que se ajuste perfeitamente à boca, mínimo de 32 tufos, e</p>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			no mínimo 18cm de comprimento, com cerdas de nylon macias, corte reto e pontas arredondadas, cabo com apoio que permita que a mão não escorregue durante a escovação. Embalado individualmente em saquinho plástico lacrado. Produto aprovado pela abo (associação brasileira de odontologia). 01 gel dental de 50g (mínimo de 550 e máximo 1100 PPM de flúor e PH reduzido entre 4,0 e 6,0). Produto clinicamente testado e aprovado pela abo - associação brasileira de odontologia. 01 fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, no cor branca, 25 metros, para remoção da placa bacteriana, embalagem pocket com tampa flip flop, reembalado em saquinho plástico lacrado. A empresa vencedora deverá, no momento oportuno, apresentar <b>laudo antimicrobiano do Estojo de Higiene Bucal.</b>
08	18.750	UND	<b>Repelente Kids:</b> Protege contra pernilongos, borrachudos e mosquitos - inclusive o causador da dengue. Sua fórmula é especialmente desenvolvida para peles sensíveis e protege por até 3 horas. Aplicar o produto nas áreas expostas e reaplicar a cada 3 horas.

LOTE 02 - KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA RESERVADA			
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
09	6.250	unid	<b>Squeeze Personalizado:</b> Squeeze plástico personalizado produzido em PE (Polietileno) com capacidade de 300ml. Um produto atóxico feito com matéria-prima virgem, na cor branca e sua tampa na cor azul marinho. Apresentar no momento oportuno, <b>laudo Toxicológico.</b>
10	6.250	FCO	<b>Sabonete Líquido:</b> Identificação do produto: sabonete líquido antisséptico nas dimensões 13cm comprimento e 5,5 largura e 3cm de profundidade, utilizado para lavar as mãos e o corpo, produto atóxico. Deverá conter 100ml, com tampa de válvula pump.
11	6.250	FCO	<b>Gel Higiênico para mãos:</b> Composição do produto: gel translúcido e odor característico de álcool. Componentes do gel higienizante para mãos: carbopol 940, glicerina, hidróxido de sódio, trietanolamina, amp 95, álcool hidratado 96° gl e água deionizada, extrato de aloe. Inci: aqua, alcohol, glycerin, carbormer, sodium hydroxide, triethanolamine, aloe barbadensis extract. Propriedades físico-químicas: Gel translúcida de odor característicode álcool. Ph 5,8 a 7,0, densidade 0,85 a 0,95g/ml, solúvel em água, teor de álcool de 69 a 71° inpm.
12	6.250	UND	<b>Mascarã dupla:</b> Máscara de proteção lavável. Ilustração do produto: características físicas da máscara: g) Lavável; h) Dupla camada; i) Dois elásticos confortáveis; j) Cor de fundo da máscara: branco; k) Cor do meio da máscara (detalhe): azul marinho; e l) Desenho feito em jacquard composto por dois corações (um de cada lado) e no meio deles e



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			<p>escrita com o nome da Prefeitura Municipal de Mongaguá na cor azul marinho.</p> <p>Acabamento e qualidade:</p> <p>c) As máscaras devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;</p> <p>e</p> <p>d) Devem ser embaladas individualmente em embalagem plástica e fechadas com etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.</p>
13	6.250	UND	<p><b>Necessaire:</b></p> <p>Com corpo nas medidas em 210mmx80mmx80mm (L x A x C) aproximadamente em laminado plástico cristal, atóxico, resistente, tipo polietileno (PE), com espessura mínima de 30mm tendo todas as suas partes soldadas eletronicamente. Abertura superior com fechamento em zíper de nylon cor branca unido ao corpo da necessaire por solda eletrônica. Alça de mão em laminado plástico cristal, atóxico, resistente, tipo polietileno (PE), frente ondulada e verso liso em espessura 03 mm soldada eletronicamente em 10 mm na parte lateral esquerdo a 10mm das extremidades da necessaire no tamanho de 150mm x 18mm (C x L). impressão em silk 01 cor na parte frontal. A Arte será fornecida pela Prefeitura. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento oportuno, <b>laudos laboratoriais, emitidos por entidade com acreditação do Inmetro, o atendimento da norma ABNT NBR 15.236:2020 completa (toxicologia, ftalatos, metais pesados e resistência física) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-A.</b></p>
14	6.250	UND	<p><b>Toalha de mão:</b></p> <p>Composição: 90% algodão 10% poliéster, tamanho aproximado: largura 20cm, comprimento 30cm. Cor: Azul marinho.</p>
15	6.250	Kit	<p><b>Estojo Individual de Higiene Bucal:</b></p> <p>Composto por: 01 estojo injetado em plástico composto de nanotecnologia bactericida, com espessura que varia de 0,7 a 2,0mm, com tamanho aproximado de 19cm de comprimento x 5,5cm de largura x 3,0cm de altura. Com sistema de abertura de três tampas, sendo uma frontal com abertura superior e duas laterais, todas as tampas devem possuir sistema de respiro para que haja renovação do ar e não tenha o acúmulo de água no interior do estojo. Interior com divisões para separação dos produtos que compõem o kit de higiene bucal. (Estojo personalizado com a logomarca da prefeitura). 01 escova dental de cabeça pequena que se ajuste perfeitamente à boca, mínimo de 32 tufo, e no mínimo 18cm de comprimento, com cerdas de nylon macias, corte reto e pontas arredondadas, cabo com apoio que permita que a mão não escorregue durante a escovação. Embalado individualmente em saquinho plástico lacrado. Produto aprovado pela abo (associação brasileira de odontologia). 01 gel dental de 50g (mínimo de 550 e máximo 1100 PPM de flúor e PH reduzido entre 4,0 e 6,0). Produto clinicamente</p>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			testado e aprovado pela abo - associação brasileira de odontologia. 01 fio dental confeccionado em poliamida, cera e aroma, no cor branca, 25 metros, para remoção da placa bacteriana, embalagem pocket com tampa flip flop, reembalado em saquinho plástico lacrado. A empresa vencedora deverá, no momento oportuno, apresentar <b>laudo antimicrobiano do Estojo de Higiene Bucal.</b>
16	6.250	UND	<b>Repelente Kids:</b> Protege contra pernilongos, borrachudos e mosquitos - inclusive o causador da dengue. Sua fórmula é especialmente desenvolvida para peles sensíveis e protege por até 3 horas. Aplicar o produto nas áreas expostas e reaplicar a cada 3 horas.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global por Lote.

#### **4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1.** O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, que fará as solicitações através Autorização de Fornecimento de Materiais, informando ao detentor da ata de registro de preços a quantidade para entrega, devendo as entregas ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da autorização de fornecimento.

**4.2.** As entregas deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as unidades administrativas da Diretoria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**4.3.** Os produtos serão recebidos pelo responsável do local, juntamente da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.4.** A qualquer momento, após a entrega do produto, caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 hora. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

#### **5. GERENCIAMENTO DA ATA:**

**5.1.** O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor de Compras, juntamente com a Diretora Municipal de Educação, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 107/2022

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição e fornecimento de Kit de Higiene Escolar, para entrega ponto a ponto, nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01 - KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
Valor total do Kit: R\$. ..... (.....)						

LOTE 02 - KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA RESERVADA						
Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
09						
10						
11						
12						
13						



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14						
15						
16						
<b>Valor total do Kit: R\$. .... (.....)</b>						

(a descrição dos itens é fornecida pelo licitante)

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento dos Materiais.

Local da entrega: deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as unidades administrativas da Diretoria municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Prazo de **validade** da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação;

**Condições de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, conforme subitem 11.2, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações Técnicas, do Edital;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 107/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 107/2022

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Local / Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº.....



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO - VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 107/2022**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial n°. 022/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Local / Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 107/2022 - Pregão Presencial nº. 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA ....., PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº. 022/2022, Processo Administrativo nº 107/2022, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Kit de Higiene Escolar, para atender as necessidades do Município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor de Compras e Diretores de Área, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prefeitura de Mongaguá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O detentor da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega, parceladamente de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, que fará as solicitações através de Autorização de Fornecimento, informando ao detentor da ata de registro de preços a quantidade para entrega, devendo as entregas ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da autorização de fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O detentor da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as unidades administrativas da Diretoria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os produtos serão recebidos pelo responsável do local a ser entregue, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso os produtos entregues não atendam a qualquer uma das especificações do termo de referência do edital, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará a fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE 01 KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
Valor total do Kit: R\$. .... (.....)						

LOTE 02 KIT HIGIENE ESCOLAR - COTA RESERVADA						
Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
09						
10						
11						
12						



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13						
14						
15						
16						
<b>Valor total do Kit: R\$. .... (.....)</b>						

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 022/2022, que a procedeu e vincula o presente instrumento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2022, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais etc.

**CLAUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Parágrafo Primeiro, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, FGTS, e Trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** A fornecedora obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO QUARTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** A Contratante obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 022/2022, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta Ata será exercida pela Diretora Municipal de Educação e Diretor de Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2022, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
MÁRCIO MELO GOMES  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VII

#### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2022 - PROCESSO N.º 107/2022**

**Contratante:** Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

**Contratado:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE ESCOLAR.

**Ata de Registro de Preços** n.º 000/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kit de Higiene Escolar, para atender as necessidades do Município de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**Advogado (s)/ n.º OAB/email:** (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de ..... de 2022

### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

**Márcio Melo Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
CPF. nº. ....

### **Responsáveis pela homologação do Certame**

**Márcio Melo Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

#### **PELO CONTRATANTE:**

**Márcio Melo Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

.....

.....

**Representante Legal**  
CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS:**

**Márcio Melo Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
CPF. nº. ....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.